



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)
CNPJ:18.125.102/0001-80



PROJETO DE LEI Nº 10 DE 20 DE MARÇO DE 2018

“Dispõe sobre alteração da meta 5 do anexo I (Metas e Estratégias do PME) da lei 1.478 de 2015 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. A Meta 5, do anexo I (Metas e Estratégias do PME), da Lei 1.478 de 08 de julho de 2015, referente ao Plano Municipal de Educação- PME, passará a vigorar com a seguinte redação:

Meta 05

“Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino fundamental”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 20 de março de 2018.

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)
CNPJ:18.125.102/0001-80



ANEXO I - METAS E ESTRATÉGIAS DO PME

Meta 05

“Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino fundamental”.